



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SE**

QUARTO TERMO ADITIVO

Extraído do sítio: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/8666e10520/termos-aditivos>

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
04/2021-SR/PF/SE, CELEBRADO ENTRE A
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA
FEDERAL EM SERGIPE – SR/PF/SE, E A EMPRESA
PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI,
NA FORMA ABAIXO:**

A **União**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sr.^a Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria nº 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU nº 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.524/2023, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, em 14/02/2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PINHEIRO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.944.975/0001-29, sediada na Rua D 02, nº 464, Loja 01, Praia de Aruana, Bairro Zona de Expansão, Aracaju/SE, CEP: 49.000-200, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO PINHEIRO TARQUÍNIO**, Titular - Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.002533/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2021-SR/PF/SE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 04/2021-SR/PF/SE, por 12 (doze)

meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/06/2024 a 01/06/2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

2.1. Com a prorrogação para 12 (doze) meses, o valor mensal da contratação na nova vigência, de 02/06/2024 a 01/06/2025, será de **R\$ 43.576,72 (quarenta e três mil e quinhentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos)**, perfazendo um valor global (para 12 meses) de **R\$ 522.920,64 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RESGUARDO AO DIREITO DE REAJUSTE E RE Pactuação

3.1. Desde que atendidos os requisitos preceituados no Termo de Referência, fica, desde já, assegurado à Contratada o direito à repactuação, bem como ao reajuste.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 1/200344;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 06122003220000001;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: PF99900AG23;

Nota de Empenho: 2024NE000008.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e a Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Caberá à CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

8. CLÁUSULA OITAVA– DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições atuais do contrato, não modificadas pelo presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas, em conformidade com o disposto na Portaria nº 14.245-DG/PF, de 17/11/2020, publicada no Boletim de Serviço PF nº 220, de 18/11/2020.

Aracaju/SE, 06 de março de 2024.

Representante legal da **CONTRATANTE**:

(Assinado eletronicamente)
ALINE MARCHESINI PINTO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe

Representante legal da **CONTRATADA**:

(Assinado eletronicamente)
MARCO AURÉLIO PINHEIRO TARQUÍNIO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1- (Assinado eletronicamente)
- 2- (Assinado eletronicamente)

[1] Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União. Termo Aditivo - Modelo para prorrogação contratual Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **MARCO AURÉLIO PINHEIRO TARQUÍNIO, Usuário Externo**, em 07/03/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEISE LIMA DE OLIVEIRA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 08/03/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCIELDER ALBERTO DOS REIS, Chefe de Núcleo**, em 08/03/2024, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JORGE VINICIUS GOBIRA NUNES, Ordenador de Despesa - Substituto(a)**, em 11/03/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=34183292&crc=BA09AEEA.
Código verificador: **34183292** e Código CRC: **BA09AEEA**.

Referência: Processo nº 08520.002533/2020-11

SEI nº 34183292